



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 698

João Pessoa - Disponibilização: Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Publicação: Terça-feira, 12 de novembro de 2024

ANO 2024

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA N.º 1055/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00232**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Hugo Henrique Martins da Silva, Processo n.º 0000207-49.2019.8.15.0451, às 9h, no dia 7/11/2024, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Sumé/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.

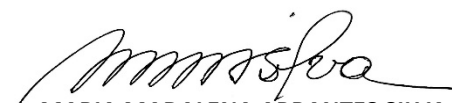

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1057/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00237**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos acusados Edson Alves Gama Neto e Thiago Gomes Damásio, Processo n.º 0018245-54.2015.8.15.2002, às 9h, no dia 11/11/2024, perante o 1º Tribunal do Júri da Comarca de João Pessoa/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.

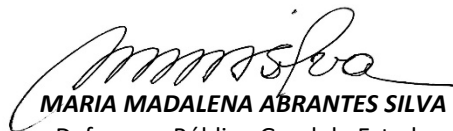

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 1058/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter especial e sem prejuízo de suas funções, atuar junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande, por 90 (noventa) dias, a contar de 11 de novembro do corrente ano.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1059/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE conceder o gozo de férias interrompidas, por necessidade de serviço, do Defensor Público abaixo relacionado, conforme a seguir:

NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	ATO DE INTERRUÇÃO	PERÍODO	DIAS	PROCESSO	DATA DO GOZO
REGINALDO DE SOUZA RIBEIRO	79.457-1	008/2020	2ºP/2019	30 dias	DPE-PRC-2024/00138	30 DIAS 11/11 a 10/12/2024

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.

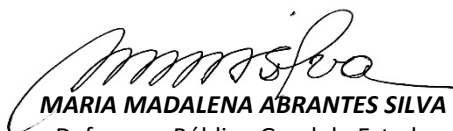

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1060/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE revogar a Portaria n.º 1002/2024-DPPB, publicada no DOEDP em 23/10/2024, que designou a Defensora Pública **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**, Símbolo DP-4, matrícula 74.380-1, Membro desta Defensoria Pública, atuar como segundo exercício de substituição cumulativa no Programa Defensoria Digital.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 1063/2024-DPPB/GDPG**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo N.º DPE-PRC-2024/00250**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ALINE ARAÚJO SALES DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.076-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado João Miliano da Silva Filho, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 002918-48.2009.815.0331, no dia 12/11/2024, pelas 13h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Santa Rita/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1064/2024-DPPB/GDPG

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC2024/00280**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Marcelo Souza Matias, em sessão de Júri popular, no Processo n.º 0803883-87.2023.8.15.0141, designado para o dia 12/11/2024, às 8h30, perante a 1ª Vara Mista de Catolé do Rocha/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1065/2024-DPPB/GDPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC2024/00244**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MONALISA MAELLY FERNANDES MONTENEGRO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.051-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Antônio Simões, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0801287-06.2021.8.15.0981, no dia 12/10/2024, às 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Queimadas/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 1066/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00239**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Josenildo Borges dos Santos, Processo n.º 0001023-12.2009.8.15.0021, às 8h30, no dia 12/11/2024, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Caaporã/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1067/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00248**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ GERARDO RODRIGUES JUNIOR**, Símbolo DP-3, matrícula 780.063-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do júri da pronunciada Josicleide Marizete de Oliveira, Processo n.º 082120-16.2021.815.2002, às 9h, no dia 12/11/2024, perante o 1º Tribunal do Júri da Comarca de João Pessoa/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1069/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00251**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Alison Ramos da Silva, Processo n.º 0000393-93.2019.815.0541, designado para às 9h do dia 12/11/2024, perante o 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.

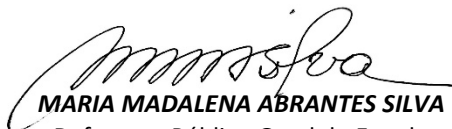

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 1070/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00257**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Patrício Guimarães Souto, Processo n.º 0806086-65.2023.815.2002, às 9h, no dia 14/11/2024, perante o 1º Tribunal do Júri da Comarca de João Pessoa/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1071/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00253**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Joel Gomes da Silva, Processo n.º 0008608-40.2019.815.2002, às 9h, no dia 13/11/2024, perante o 1º Tribunal do Júri da Comarca de João Pessoa/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.

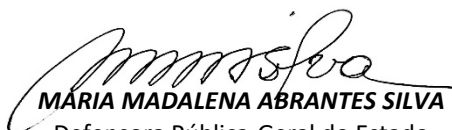

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1072/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo N.º DPE-PRC-2024/00254**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ALINE ARAÚJO SALES DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.076-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Herivaldo Alves da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0000304-29.2014.8.15.0191, no dia 13/11/2024, pelas 9h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Soledade/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 1074/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo N.º DPE-PRC-2024/00256**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ALINE ARAÚJO SALES DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.076-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos acusados Thiago Alexandre do Nascimento e Alexandre de Lima da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0003456-53.2014.815.0331, no dia 14/11/2024, pelas 13h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Santa Rita/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1075/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC2024/00255**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MONALISA MAELLY FERNANDES MONTENEGRO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.051-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Antonio Farias da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0801832-62.2023.815.0381, no dia 14/10/2024, às 8h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Itabaiana/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1076/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **VICENTE ALENCAR RIBEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula 109.276-6, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter especial e sem prejuízo de suas funções, atuar junto à Vara Única da Comarca de São José de Piranhas, por 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1080/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE fazer retornar ao exercício de sua titularidade no Juizado Especial Misto da Comarca de Guarabira o Defensor Público **MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 99.419-7, revogando a designação contida na Portaria n.º 195/2022-DPPB/GDPG, publicada em 26/8/2022.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1081/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e o que foi aprovado por unanimidade na 97ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada do dia 24/02/2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO**, Símbolo DP-3, matrícula 79.160-1, Membro desta Defensoria Pública, para Coordenar o Núcleo de Atendimento da Comarca de Guarabira, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.

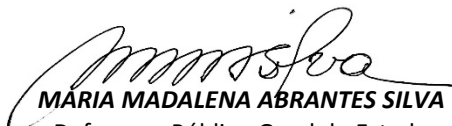

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO DE INTERRUPTÃO DO GOZO DE FÉRIAS Nº 034/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em função do cargo, e na forma do artigo 127 §5º da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE adiar o gozo das férias regulamentares da Defensora Pública **TELMA DE CARVALHO PAIVA**, Matrícula 127.828-2, Símbolo DP-3, Membro desta Defensoria, relativas ao 2º Período de 2023, concedidas através da Portaria 974/2024-DPPB, publicada no DOEDP em 15.10.2024, ficando o início a contar de 18 de novembro de 2024, por 30 (trinta) dias consecutivos, em função da necessidade do serviço.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**ATO DE INTERRUÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS Nº 035/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em função do cargo, e na forma do artigo 127 §5º da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE adiar o gozo das férias regulamentares da Defensora Pública **ELZA REGIS DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula 79.022-2, Símbolo DP-3, Membro desta Defensoria, relativas ao 2º Período de 2024, concedidas através da Portaria 974/2024-DPPB, publicada no DOEDP em 15.10.2024, ficando o início a contar de 13 de novembro de 2024, por 30 (trinta) dias consecutivos, em função da necessidade do serviço.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

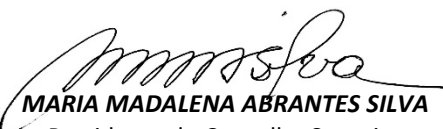
→ ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

Lista dos DPs que requereram a Promoção para Categoria DP- IV da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, de acordo com o Edital nº 015/2024-DPPB/CS, publicado em 23.10.2024 no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA	PEDIDO
TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA	62.163-3	Antiguidade
ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA	79.833-9	Merec e Antig
CLAUDIO DE SOUZA BARRETO	82.736-3	Merec e Antig
ANGELA AMARAL DI LORENZO	80.766-4	Antig e Merec
LUIZ GUEDES MONTEIRO FILHO	80.012-1	Antiguidade
LUIZ HUMBERTO DA SILVA	87.069-2	Merec e Antig
PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO	79.160-1	Merecimento
GIZELDA GONZAGA DE MORAES	96.521-9	Merecimento
MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK	73.979-1	Merec e Antig



ADRIANA RIBEIRO BARBOZA	88.951-2	Merecimento
OTAVIO GOMES DE ARAUJO	105.835-5	Merecimento
DIANA RANGEL PICCOLI	99.926-1	Merec e Antig
MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO	99.419-7	Merecimento
VIRGULINO DE MEDEIROS NETO	91.273-5	Merecimento
JOSEFA ELIZABETE PAULO BARBOSA	63.155-8	Merecimento
JOSÉ BERNARDINO NETO	87.094-3	Merec e Antig
ROSA MARIA ELIAS SILVA	70.070-3	Merecimento
MARIA DE FATIMA FERNANDES BATISTA	94.990-6	Merecimento
SEMIRAMES ABILIO DINIZ	92.092-4	Antig e Merec
MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO	80.314-6	Merecimento
MARIA GORETTI PEREIRA DE OLIVEIRA	84.047-5	Merecimento
SONIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	91.073-2	Antig e Merec
REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO	79.457-1	Merec e Antig
IARA BONAZZOLI	780.055-0	Merec e Antig
EDSON FREIRE DELGADO	76.531-7	Merecimento
ALICE ALVES COSTA ARANHA	88.853-2	Merecimento
ANTONIO LAURINDO PEREIRA	510.679-6	Antiguidade
NADJA SOARES BAÍA VELOSO	88.457-0	Merec e Antig
ALDADI SOARES PIMENTEL	74.582-1	Antiguidade


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente do Conselho Superior



→ ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO N.º 03/2024

Disciplina a atuação das Defensoras e Defensores Públicos durante o Plantão Judiciário.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA e a CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 18 e 29 da Lei Complementar Estadual n.º 104/2012, e CONSIDERANDO que:

1) Compete à Defensoria Pública Geral, com base no **art. 18 da Lei Complementar 104/2012**, dirigir as atividades da Defensoria Pública e ao Corregedor-Geral baixar normas no limite de suas atribuições visando à regularidade e o aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional dos seus membros, na forma do **art. 29, XIX, da Lei Complementar Estadual 104/2012**;

2) O **art. 310 do Código de Processo Penal** determina que “*Após receber o auto de prisão em flagrante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prisão, o juiz deverá promover audiência de custódia com a presença do acusado, seu advogado constituído ou membro da Defensoria Pública e o membro do Ministério Público, e, nessa audiência, o juiz deverá, fundamentadamente*”;

3) O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba publicou a Resolução n.º 48 de 19 de dezembro de 2022, para disciplinar a atuação dos magistrados durante o plantão judiciário, especialmente a fim de determinar que eles realizem audiências de custódia de forma presencial, conforme orientação anterior do Conselho Nacional de Justiça;

4) O Tribunal de Justiça determinou que as audiências de custódia somente serão realizadas nas Comarcas Sede dos Grupos de Plantonistas (Grupo 01 – João Pessoa, Grupo 02 – Campina Grande, Grupo 03 – Guarabira, Grupo 04 – Patos e Grupo 05 – Cajazeiras, há necessidade de designação de Defensoras e Defensores Públicos para se deslocarem até as citadas Comarcas para atuar nas audiências de custódias presenciais durante os 7 dias da jurisdição plantonista;

5) A Defensoria Pública é instituição dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, a Defensora Pública Geral determinou que a atuação dos membros durante o plantão judiciário ocorrerá de forma remota, em virtude da insuficiência de recursos financeiros, previstos no Orçamento aprovado para o exercício 2024, capazes de arcar com o pagamento das diárias para os membros se deslocarem até as Comarcas Sede dos Grupos Plantonistas;

6) A necessidade de unificar a atuação dos membros dos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande no Plantão Judiciário Cível e Criminal;

7) Racionalizar a seleção de membros para atuação no Plantão Judiciário com base em critérios objetivos;



8) Fiscalizar a atuação dos membros durante as atividades do Plantão Judiciário, a fim de que nenhuma demanda deixe de ser atendida;

9) Cabe à Corregedoria Geral disciplinar a atuação dos membros durante suas atividades no Plantão Judiciário, inclusive de forma remota, regulamentando o previsto no **art. 48, I e II, da Lei Complementar 104/2012 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 169/2021.**

RESOLVE

Art. 1.º. Os membros da Defensoria Pública designados para atuar durante o Plantão Judiciário deverão observar o horário previsto para o peticionamento inicial, a fim de que as demandas urgentes sejam regularmente distribuídas à jurisdição plantonista.

Art. 2.º. Em virtude da insuficiência de recursos financeiros apontada pela Defensoria Pública Geral do Estado, a atuação das Defensoras e Defensores Públicos durante o plantão judiciário será realizada de forma híbrida.

§1.º. Nos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande, a atuação será realizada de forma presencial.

§2.º. Nos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande, serão designados 2 membros para atuar no Plantão Judiciário, os quais serão igualmente responsáveis pelas demandas de natureza cível e criminal.

§3.º. Fica estabelecida a escala dos membros designados para atuar de forma presencial no Plantão Judiciário dos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande:

Membro 1: Segunda, Quarta, Quinta e Domingo;

Membro 2: Terça, Sexta e Sábado.

§4.º. Nos dias não previstos na escala, ambos os membros continuam igualmente responsáveis pelas demandas cíveis e criminais junto ao Sistema PJE.

Art. 3.º. O membro deverá disponibilizar obrigatoriamente e às suas expensas, além do seu e-mail funcional, telefone de contato com o aplicativo *WhatsApp* instalado a fim de possibilitar o atendimento em tempo real durante o Plantão Judiciário, devendo mantê-lo atualizado perante a Corregedoria-Geral e à Coordenadoria Administrativa de Acompanhamento aos(às) Defensores(as) Públicos(as) em Varas e Comarcas (CADECO).

Parágrafo único. O número do telefone deverá ser amplamente publicado na Comarca Sede do respectivo Grupo Plantonista, inclusive nas salas e Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública, nas Delegacias de Polícia abrangidas pela região do plantão, Ministério Público e outras instituições que mantenham contato com a Defensoria Pública.

Art. 4.º. A Defensora e o Defensor Público Plantonista têm o dever de responder a todos os expedientes para ele distribuídos por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJE), direcionadas à pasta “Defensoria Plantonista” de cada Comarca abrangida pelo respectivo Grupo de Plantão, sob pena de não fazer jus aos dias de folga correspondentes à atuação durante o Plantão Judiciário.



Parágrafo Único. Após o término do Plantão Judiciário, o membro deverá extrair Relatório do Sistema SIGRA, constando todos os atos praticados e enviá-lo à CADECO, sendo essa condição necessária para receber indenização pelos dias de folga correspondentes.

Art. 5.º. A Defensora e o Defensor Público Plantonista têm o dever de entrar em contato com a Secretaria do Juízo Plantonista a fim de solicitar *link* porventura disponibilizado para participação remota em audiência de custódia dos Grupos 03, 04 e 05.

Parágrafo Único. Caso o Juízo Plantonista não forneça *link* para participação na audiência de custódia, a Defensora e o Defensor Público Plantonista devem juntar a manifestação cabível junto ao PJE e explicitar a impossibilidade de comparecimento presencial em virtude da insuficiência de recursos financeiros da instituição para pagamento das verbas previstas para o membro se deslocar até a Comarca Sede do Grupo Plantonista.

Art. 6.º. A designação dos membros para o Plantão Judiciário obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- 1.º: Defensor(a) Titular da Respectiva Vara Plantonista;
- 2.º Defensor(a) com Substituição na Respectiva Vara Plantonista;
- 3.º. Defensor(a) que esteja prestando Serviços Especiais na Respectiva Vara Plantonista;
- 4.º. Defensor Titular ou com Substituição em Comarca do Respectivo Grupo Plantonista;
- 5.º Demais Defensoras e Defensores Públicos.

Art. 7.º. As Defensoras e Defensores Públicos interessados em compor a lista da 4.ª e 5ª ordens de preferência, deverão enviar e-mail à CADECO em até 10 (dez) dias após a publicação deste ato manifestando interesse em atuar nos Plantões Judiciários.

Parágrafo Único. A lista dos interessados será publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública e novas inscrições serão abertas a cada 3 (três) meses.

Art. 8.º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

João Pessoa, 06 de novembro de 2024.

Maria Madalena Abrantes Silva

Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

Coriolano Dias de Sá Filho

Corregedor-Geral da Defensoria Pública da Paraíba



LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 136/2022

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: MARILIA EUGÊNEA BARBOSA DE SOUZA

VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO.

PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE: 09/11/2023 a 08/11/2024

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 09/11/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado